

CÂMARA MUNICIPAL

Casa do Legislativo Vereador Ênio da Gama

INDICAÇÃO CMC Nº 78 / 2024

Exmo. Sr.
Igor Jonas Souza Costa
Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Congonhas

O vereador que o presente subscreve, em conformidade com as normas regimentais vigentes ouvido o plenário, vem indicar ao excelentíssimo senhor Cláudio Antônio de Souza, Prefeito Municipal de Congonhas, a realização de extensão de rede na rua 02, quadra 07, Monjolos/Alto Maranhão.

Justificativa

Esta é uma reivindicação dos moradores que ali residem e tem sítios, tendo em visita ao local e conversando com moradores, ouvimos relatos que em alguns pontos ainda existe a falta de energia neste local, trazendo muitos transtornos para os munícipes.

Certo de sua compreensão no atendimento deste renovo os votos de estima e apreço.

Câmara Municipal de Congonhas, 26 de fevereiro de 2024.


Roberto Kreiton Guerra de Aguiar
VEREADOR

Câmara Municipal de Congonhas



PROCOLO GERAL 601/2024
Data: 27/02/2024 - Horário: 09:00
Legislativo

INDICAÇÃO CMC Nº / 2024

Exmo. Sr.
Igor Jonas Souza Costa
Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Congonhas

O vereador que o presente subscreve, em conformidade com as normas regimentais vigentes ouvido o plenário, vem indicar ao excelentíssimo senhor Cláudio Antônio de Souza, Prefeito Municipal de Congonhas, a realização de extensão de rede na rua 02, quadra 07, Monjolos/Alto Maranhão.

Justificativa

Esta é uma reivindicação dos moradores que ali residem e tem sítios, tendo em visita ao local e conversando com moradores, ouvimos relatos que em alguns pontos ainda existe a falta de energia neste local, trazendo muitos transtornos para os munícipes.

Certo de sua compreensão no atendimento deste renovo os votos de estima e apreço.

Câmara Municipal de Congonhas, 26 de fevereiro de 2024.



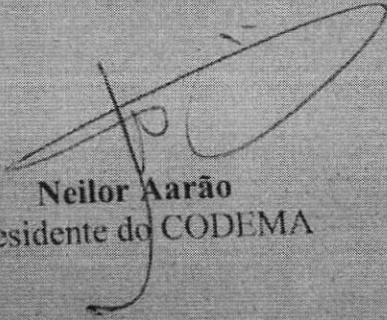
Roberto Kleiton Guerra de Aguiar
VEREADOR



ANUÊNCIA

Fica concedida a anuência junto à Cia Energética de Minas Gerais – CEMIG para colocação de poste(s) e ligação do padrão de entrada com coordenadas geográficas centrais de latitude 20°34'23,37" S e longitude 43°49'50,11" O, no imóvel sito na Chácara 24, Quadra 07, Parque dos Monjolos, Congonhas - MG, de propriedade de **Jeferson Diniz Melo**, CPF: 070.883.946-00, em atendimento à solicitação contida no Atendimento SEMMA 054/2020 de 21/02/2020, devidamente inscrito no CAR sob protocolo MG-3118007-36C3.51F6.5688.ACEC.6A23.032F.826E.2A66, requerido junto ao Núcleo de Inteligência Ambiental - NIA em 21 de fevereiro de 2020.

Congonhas, 21 de fevereiro de 2020.


Neilor Aarão
Presidente do CODEMA

Congonhas

GESTÃO
URBANA

CERTIDÃO

Adivar Geraldo Barbosa, Secretário Municipal de Gestão Urbana da Prefeitura de Congonhas - MG, em pleno exercício de suas funções e na forma da lei;

Certifica, para os devidos fins, atendendo à solicitação de Jeferson Diniz Melo, portador do CPF: 070.883.946-00 que o parcelamento do solo rural no lugar denominado Chacreamento Monjolos, Congonhas, MG, com as coordenadas: Latitude 20°34'23,37" S – Longitude 43°49'50,11" O é passível de regularização para fins urbanos.

Atesto também, que não existe óbice para que o proprietário contrate, às suas expensas, a obra para construção desde de distribuição de energia elétrica que irá viabilizar o fornecimento a seu imóvel.

Por ser expressão da verdade, dato e firmo a presente.

Prefeitura de Congonhas, aos dois dias do mês de março de 2020.

Adivar Geraldo Barbosa

Secretário Municipal de Gestão Urbana



www.cemig.com.br/atendimento

Cemig Torpedo 29810

Distribuição S.A.

Faça com a Cemig 116

Cemig Distribuição S.A. CNPJ 08.981.180/0001-18 / Insc. Estadual 062.322.136.0087
Av. Barbacena, 1.200 - 17º andar - Ala A1 - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

JOSE DE MOURA
CONJ. OS 342150-1-5 9999 CX
ALTO MARANHÃO
36415-000 CONGONHAS, MG
CPF 023.649.568-68

Referente a
JUN/2017
Código de Débito Automático
000075616169

Nº DO CLIENTE
7001203128

NOTA FISCAL - CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - SÉRIE U Nº 002143898 - PTA Nº16.000114527.70

Classe	Subclasse	Datas de Leitura			Datas da Nota Fiscal		Nº DA INSTALAÇÃO 3007561616
		ANTERIOR	ATUAL	PRÓXIMA	EMIÇÃO	APRESENTAÇÃO	
Rural Kmof 05 fcb	Residencial rural	25/05	27/06	26/07	29/05	05/07	

Informações Técnicas					
Tipo de Medição	Medição	Leitura Anterior	Leitura Atual	Constante de Multiplicação	Consumo kWh
Energia kWh	AG9589052889	3.289	3.321	1	32

Informações Gerais

Tarifa vigente conforme Res Anel nº 2.248, de 23/05/2017. Pela legislação tributária, os descontos a que se refere o Decreto Federal 7.891/13 também integram a base de cálculo do ICMS, PASEP e COFINS. Nota fiscal de 05/2017 quitada em 19/06/2017. Considerar nota fiscal quitada após débito em sua c/c. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores. Para estes, estão sujeitas penalidades legais vigentes (multas) e/ou atualização financeira (juros) baseadas no vencimento das mesmas. É dever do consumidor manter os dados cadastrais sempre atualizados e informar alterações da atividade exercida no local. MAI/2017 Band. Vermelha - JUN/2017 Band. Verde

Valores Faturados			
Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	32	0,45107992	14,41
Encargos / Cobrança			
Subsídio tarifa líquida			4,76
Dif. recalculo tarifa integral			6,00
Tarifas aplicadas (sem impostos)			
Energia Elétrica kWh		0,86269939	
Adicional Bandeiras - Já Incluído no Valor a Pagar			
Bandeira vermelha			0,20

Indicadores de Qualidade de Fornecimento

Índice de Disponibilidade

Mês: 06/2017

Indicador	Valor Mensal	Mensal	Trimestral	Anual
DIC	0,00	10,73	21,46	42,92
FC	0,00	7,59	15,19	30,39
DMIC	0,00	5,78	-	-
DICRI	-	18,00	-	-

Tensão Nominal = 120/240 V 4/1n - 110/220 V 3F3n - 125/252 V

Valor Encargo Uso Sist. Distribuição: R\$6,02

Informações de Faturamento

Parcelas	Valor R\$	%	Parcelas	Valor R\$	%
Energia	3,98	27,62	Enc. Sociais	1,21	8,40
Apresentação	3,25	22,95	Tributos	4,45	30,86
Transmissão	0,00	0,00	Total	14,81	100,00
Outras	0,85	5,97			

Histórico do Consumo

Mês/Ano	Consumo kWh	Méda kWh/Dia	Data de Faturamento
JUN/17	32	0,96	33
MÁJ/17	33	1,39	26
ABR/17	34	1,09	31
MAR/17	42	1,27	33
FEB/17	42	1,50	28
GEN/17	41	1,62	29
DEZ/16	33	1,13	29
NOV/16	37	1,18	32
OCT/16	51	1,64	31
SET/16	32	0,96	33
AUG/16	39	1,34	28
JUL/16	37	1,00	29

VENCIMENTO
18/07/2017

VALOR A PAGAR
R\$ 15,73

Reservado ao Fisco
0BA4.A1C0.D114.9DF2.4B9A.900A.B4FA.F449

Base de cálculo (R\$)	ICMS Aliquota (%)	Valor (R\$)	PASEP (R\$)	COFINS (R\$)
20,43	18	3,68	0,13	0,04



RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: MG-3118007-32C0.A979.F7A8.4FBA.A2AB.8AC1.8D51.CEDA Data de Cadastro: 21/02/2020 12:41:51

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: Chácara 24, Quadra 07		UF: Minas Gerais	
Município: Congonhas		Longitude: 43°49'50,11" O	
Coordenadas Geográficas do Centróide do Imóvel Rural:		Latitude: 20°34'23,37" S	Módulos Fiscais: 0,0100
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 0,1998			
Código do Protocolo: MG-3118007-36C3.51F6.5688.ACEC.6A23.032F.826E.2A66			

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
6. Esta inscrição do Imóvel Rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
8. A inscrição do Imóvel Rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o Imóvel Rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.

16 752 446 / 0001-02

CONGONHAS PREFEITURA

Pça. Presidente Kubitschek, 139
Centro - CEP 35415-000

CONGONHAS - MG

CAR - Cadastro Ambiental Rural



O presente contrato é celebrado sob condição expressa de sua irrevogabilidade e irretroatividade, ressalvado o eventual inadimplemento das obrigações do COMPRADOR ou descumprimento das condições aqui impostas, renunciando aos contratantes expressamente à faculdade de arrependimento concedida pelo artigo 420 do Código Civil.

POSSE

Desde já o promitente comprador já detém a posse, gozo e titularidade do referido imóvel, assumindo as responsabilidades fiscais se houver (imposto, transcrição, etc.) a partir de agosto de 2018.

DECLARAÇÕES FINAIS

A promitente vendedora, declara não existirem certidões ativas ou passivas sobre o imóvel objeto do presente contrato, bem como ônus reais ou qualquer restrições ao direito do proprietário.

O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes, obrigando-se a ele os herdeiros ou sucessores das mesmas, tendo caráter irrevogável e irretroatível, não se admitindo arrependimento de quaisquer das partes ou seus herdeiros, sob qualquer outro pretexto ou alegação.

O contrato definitivo, bem como a transferência do imóvel se darão quando de sua efetiva quitação por parte do COMPRADOR.

Por ser verdade os promitentes comprador e vendedora assinam o presente contrato em duas vias na presença de duas testemunhas.

Rosa Maria Ferreira Rabelo de Freitas
ROSA MARIA FERREIRA RABELO DE FREITAS

CPF: 249.454.636-20

Jeferson Diniz Melo

JEFERSON DINIZ MELO

CPF: 070.983.946-00



REGISTRO CIVIL & NOTAS
ALTO MARANHÃO / CONGONHAS - MG

Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de
Jeferson Diniz Melo

Congonhas, 30 de julho de 2018

Em test. *Salote de Tristão Rocha* da verdade

Salote Pinto Tristão Rocha
Oficial Substituta

CEMIG

Cemig Distribuição S.A. - CNPJ: 06.901.177/0001-14 - Inscrição Estadual: 040.177.36.0087
Av. Barbosa, 1.200 - 17º Andar - Ala A1 - Santo Agostinho - CEP 30190-131 - Belo Horizonte - MG

www.cemigatendimento.com.br
Fale com a Cemig 116 | Cemig Torpedo 29810

Tarifa Especial de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela
Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002

JEFFERSON VIEIRA MELO
RUA JOSÉ VIDAL, 43
ALTO MARANHÃO
36415-000 CONGONHAS, MG

Nosso Referência: 1895629194 / NS 1191676981 Data: 07.12.2023

Sua Referência:
Assunto: Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras no Sistema Elétrico de Distribuição

Elaboramos o orçamento e apresentamos as condições técnicas e comerciais para execução das obras. Caso seja de seu interesse contratar a realização das obras com esta Distribuidora, o presente orçamento terá efeito de contrato, desde que esteja devidamente assinado e seja devolvido à Cemig Distribuição S.A. A devolução poderá ser feita através da Agência virtual Cemig, no endereço eletrônico www.cemig.com.br - opção Cemig Atende Web # Envio de documentos pendentes.

1. OBRA A SER REALIZADA

1.1 Extensão de 3 vãos de rede de distribuição de energia elétrica de média tensão partindo do poste de coordenada 621737:7724584 e chegando até a propriedade do cliente na coordenada 621828:7724651 com instalação de um transformador 1-10kVA. A aquisição e instalação do padrão de entrada é de responsabilidade do cliente e não faz parte deste orçamento

2. DISCRIMINAÇÃO DO ORÇAMENTO

2.1 O valor total da obra é de R\$ 33.806,86 (trinta e três mil oitocentos e seis reais e oitenta e seis centavos)

2.2 Materiais : R\$ 18.941,02
Mão de obra : R\$ 14.865,84
Valor Total da Obra: R\$ 33.806,86

3. DISCRIMINAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

3.1 Para que a Cemig Distribuição S.A. possa executar as obras mencionadas no item 1, haverá necessidade de sua participação financeira no valor total de R\$ 33.806,86 (trinta e três mil oitocentos e seis reais e oitenta e seis centavos) a título de "Participação Financeira do Consumidor".

4. CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

4.1 A anuidade a este Contrato requer o pagamento à vista da "participação financeira do Consumidor".

4.2 O boleto bancário vencerá em até 30 dias após devolução deste contrato assinado, desde que não ultrapasse a validade do orçamento.

5. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

5.1 O prazo de conclusão da obra será de 365 dias após a quitação da participação financeira do cliente - PFC, em boleto único.

5.2 Os prazos estabelecidos ou pactuados, para início e conclusão das obras a ser executadas pela Cemig Distribuição S.A., devem ser suspensos, quando: o interessado não apresentar as informações sob sua responsabilidade; cumpridas todas as exigências para início das obras, não for obtida licença, autorização ou aprovação de autoridade competente; não for obtida a servidão de passagem ou via de acesso necessária à execução das obras; ou em casos fortuitos de força maior. Os prazos continuam a fluir durante a suspensão.

Av. Barbosa, 1.200 - 17º Andar - Ala A1 - Santo Agostinho - CEP 30190-131

Em sua resposta,
favor citar nossa referência



RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: MG-3118007-32C0.A979.F7A8.4FBA.A2AB.8AC1.8D51.CEDA | Data de Cadastro: 21/02/2020 12:41:51

Imóvel		Imóvel	
Área Total do Imóvel	0,1998	Área Consolidada	0,0000
Área de Servidão Administrativa	0,0000	Remanescente de Vegetação Nativa	0,0400
Área Líquida do Imóvel	0,1998	Reserva Legal	
APP / Uso Restrito		Área de Reserva Legal	0,0400
Área de Preservação Permanente	0,0724		
Área de Uso Restrito	0,0000		

